ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelho de celular da marca Apple, modelo Iphone 14 ou iphones mais recentes e/ou superiores e seus acessórios, para atender às demandas da gerência de Comunicação Social, conforme as disposições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens do pretenso objeto deverão conter as seguintes especificações:

1.1.1 Celular:

sistema operacional iOS14 ou superior,
chipset A15 Bionic ou superior,
memória RAM de 6GB ou superior,
memória de armazenamento de 256GB,
resolução da câmera de 1170 x 2532 pixels ou superior com Super Retina XDR;
resolução da câmera de foto e vídeo de 12 MP ou maior;
resolução de gravação de vídeo de 4k;
bateria de 3240 mAh ou superior
Slot físico para chip nano SIM

1.1.2. Adaptador de energia:

Marca Apple
USB de 20W compatível com o modelo ofertado,
Recarga rápida, atingindo 50% de bateria em aproximadamente 35 minutos, pelo menos.

1.2 ESTIMATIVA DE PREÇO

Os materiais objetos deste Termo de Referência devem atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente aquisição é de R$8.443,82 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Celular smartphone	unid	1	R$ 8.245,33
2	Adaptador de energia	unid	1	R$ 198,49
TOTAL				**R$ 8.443,82**

1.3. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.3.1. Diante dos produtos serem acessórios indispensáveis para a utilização do smartphone, solicitamos que a aquisição seja realizada em lote único, com garantia que o carregador seja original (acessórios genéricos não serão aceitos).

1.3.2. Dessa forma, considerando o princípio da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88 que representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, entendemos justificada a solicitação da presente aquisição nos moldes propostos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O pretenso objeto contempla a aquisição de 1 (um) aparelho telefônico celular, para criação, execução, divulgação e publicação de conteúdos administrados pela Gerência de Comunicação Social do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde.

Ressaltamos que é competência primordial da Gerência de Comunicação Social (GECOM) coordenar a elaboração de publicações e subsidiar a consecução e divulgação dos trabalhos técnicos realizados pelo Ipasgo Saúde, assim como dos elementos de sua arte e finalização.

A GECOM utiliza as redes sociais e os recursos tecnológicos não apenas como forma de relacionar-se com seus usuários, mas, também, de informar acontecimentos e eventos da instituição aos seus 600 mil usuários, buscando transparência em suas ações.

Neste sentido, considerando a evolução nas ferramentas de comunicação promovidas pelas inovações tecnológicas, notadamente internet e celular, surge a necessidade de que a GECOM adquira um smartphone institucional, para que seja possível divulgar rapidamente informações por meio dos veículos de comunicação, quais sejam, site, redes sociais e aplicativo para mensagens diretas como o WhatsApp.

Atualmente, a GECOM acompanha a Diretoria Executiva do Ipasgo Saúde (presidência, diretores e outros departamentos) em reuniões, diversas agendas e em várias reuniões, e neste sentido compete a Gerência de Comunicação Social produzir e divulgar as pautas inerentes e correlacionadas no intuito de garantir publicidade e transparência, complementando a eficiência das atividades do Ipasgo Saúde e atendendo ao Programa de Compliance Público do SSA.

Neste contexto, a utilização de stories e lives ao vivo são maneiras mais ágeis de publicação em tempo real, pois, com esses recursos, em poucos minutos, utilizando imagens e vídeos, rapidamente se divulga uma informação.

Para a realização das atividades supramencionadas é necessário que se adquira equipamentos com configurações mínimas ideais para realizar a edição e gravação dos conteúdos com qualidade, agilidade e praticidade, e no momento, a equipe da GECOM do Ipasgo Saúde não possui aparelho celular para realizar tais atividades, o que tem gerado problemas na execução do plano de comunicação do setor.

E neste diapasão, como restará demonstrado ao longo do presente estudo, o celular Iphone 14 ou superior, é o que melhor atende a pretensão aqui estabelecida, apresentando o melhor custo benefício, possuindo os recursos necessários à gravação, produção, edição e publicação de conteúdo, em tempo real e no local em que ocorrem, com a qualidade necessária para assegurar o engajamento e despertar a atenção do público-alvo das redes sociais.

O objeto desta aquisição, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas que usualmente encontradas no mercado. Assim a presente aquisição deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

2.2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MARCA

A escolha de uma marca específica de smartphone se justifica no sentido de que o aparelho será utilizado para gravação, produção, edição e publicação de vídeos e fotos institucionais e factuais da instituição.

E neste sentido ressaltamos que as câmeras do iPhone 14 contam com sensores e aberturas maiores, que possibilitam a captação de 49% a mais de luz que aparelhos de outras marcas. Dessa forma, os eventos noturnos, locais fechados e com pouca iluminação onde antes só era possível obter imagens e vídeos escuros e de qualidade inferior, deixam de ser um problema com a tecnologia das novas câmeras ultra angular e grande-angular presentes no iPhone 14. Tal característica é um grande diferencial, visto que a comunicação trabalha com frequência nestes locais e horários.

Além disso, o chipset A15 Bionic é considerado hoje o mais rápido do mercado, sendo até 35% (trinta e cinco por cento) mais rápido que os processadores presentes nos Androids. E ainda, além de mais rápido, reduz os ruídos presentes nos vídeos e imagens.

Outro ponto importante a se considerar é que o tamanho do pixel utilizado pela empresa Apple no IPhone 14 também é maior que de outros smartphones, então o aumento do tamanho do sensor e o aumento do tamanho do pixel aumentam a sensibilidade à luz fraca, reduzindo ainda mais os ruídos, o que na prática faz uma enorme diferença, gerando uma melhor qualidade de imagem e resultados com cores mais vibrantes.

O processador do iPhone 14 também possui qualidade superior aos demais aparelhos de outras marcas e mesmo padrão existentes no mercado. Considerando que a capacidade de pós-processamento está diretamente ligada ao poder do processador, os aparelhos com processador de qualidade superior levam vantagem sobre os aparelhos intermediários com câmeras acima dos 12 MP. Assim, o processador do iPhone calibra as tonalidades das cores, níveis de brilho e contraste e a exposição, o que aliado a qualidade de lentes e demais componentes físicos da câmera possibilita a entrega do melhor resultado possível. Ressaltamos que o processador é fabricado pela Sony, mas vendido com exclusividade pela Apple. Neste sentido, apesar de existirem aparelhos com câmeras fotográficas e de vídeo com número maior de pixels quando comparamos a configuração do iPhone 14, o processador de câmera maior gera uma melhor qualidade na produção.

Diversos sites especializados confirmam as diferenças existentes entre Android e iOS, esclarecendo que o primeiro foi criado para funcionar junto a diversas tecnologias e marcas, enquanto a Apple, possui software e equipamento exclusivo, e por isso consegue garantir maior qualidade assegurando que todos os smartphones tenham especificações e componentes genuínos vindos de uma só empresa.

Além dos motivos elencados acima, a aquisição do iPhone 14 garante o uso do equipamento por um período de tempo consideravelmente maior, pois com as constantes atualizações aplicáveis ao aparelho reduz-se a necessidade de troca de equipamentos.

Mister se faz considerar ainda que a rede social Instagram foi criada em 2010 especificamente para operacionalizada pelo sistema iOS, da Apple. Com isso, além da qualidade da imagem publicada no Instagram possuir uma qualidade maior quando é feita pelo iPhone do que por smartphones que usam sistemas Androids, a otimização do Instagram no iPhone é bem mais simples, já que se trata de apenas um dispositivo com seu sistema operacional próprio.

Assim, para se conseguir imagens com qualidade superior às do iPhone, é necessário o uso de câmeras profissionais, o que resulta em um processo de processamento, edição e publicação mais demorado, diante da necessidade de um computador para transferência das fotos para só depois se realizar a conversão de RAW (formato com maior qualidade de imagem feito por câmeras DSLR profissionais) para JPEG, formato aceito para publicação nas redes sociais.

Apresentamos abaixo um quadro comparativo entre alguns aparelhos, conforme pesquisa digital realizada:

Comparativo	**iPhone 13 Pro**	**iPhone 14**	**S23 Ultra**	**Motorola Edge 40**
Memória	512 G	1000G	1000G	256GB
Chipset	A15 Bionic	A15 Bionic	Snapdragon 8	Dimensity 8020
Vídeo	4k	4k	8k	4k
Desempenho 0/10	9.7	10	9.7	

3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

3.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte à contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

4. DA AMOSTRA

4.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos a serem ofertados, o fornecedor de menor preço deverá apresentar prospecto do objeto em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

4.2. O prospecto poderá ser apresentado por catálogo físico ou virtual, podendo sua apresentação ser substituída por manual ou ficha técnica do produto;

4.3. O prospecto fornecido deverá conter todas as informações do produto ofertado, de forma detalhada e precisa;

4.4. A apresentação do prospecto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor de menor preço;

4.5. O prospecto deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por solicitação do o fornecedor de menor preço e mediante autorização do Ipasgo Saúde;

4.6. O prospecto deverá ser apresentado para verificação via catálogo ou meio virtual através do e-mail comunicacao@ipasgo.go.gov.br ou entregue na Gerência de Comunicação Social na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, Bloco 3, 4º Andar, após solicitação da unidade requisitante, e será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido o parecer conclusivo;

4.7. Não serão aceitos prospectos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência. O fornecedor de menor preço que apresentar prospecto que não cumprir as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, poderá ser dispensado da aquisição;

4.8. O prospecto não será devolvido.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) responsável, podendo o prazo ser estendido por solicitação do fornecedor e mediante autorização do Ipasgo Saúde.

5.2. O objeto deverá ser entregue na Gerência de Comunicação Social do Ipasgo Saúde, localizada na Sede Administrativa, situada na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 3, 4º Andar, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 8 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento, através do telefone (62) 3238- 2447/2448;

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.4. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade e consequente aceitação do mesmo;

5.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia

e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência [DSFA1] e no Contrato;

5.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega do objeto. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Contrato e no Regulamento de Aquisições e Contratações do Ipasgo Saúde;

5.7. O objeto deverá ser novo, original e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentado na embalagem original dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

b) Efetuar execução do objeto em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, entregando os objetos em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto;

c) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo recusar os itens que não estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste;

d) Comunicar à CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou no momento estipulado para a entrega, para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

e) Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;

g) Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;

h) Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

i) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

j) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

k) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor/fiscal especialmente designado(s);

m) Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

8.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

8.3. Compete ao gestor:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

8.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei.

8.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

9.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA- GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND).

9.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

9.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

9.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

9.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos: EM = N x VP x (I/365) Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A aquisição com entrega e pagamentos em parcela única, assim, por não estabelecer obrigações futuras o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

11.2.1. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

12. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

13.1. Durante a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

14.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Comunicação Social – GECOM, sendo desta o parecer definitivo.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE VANESSA DA COSTA CARVALHO**, **Coordenador (a)**, em 30/01/2024, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **56249627** e o código CRC **2BB8E7E4**.

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .